

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b>	3
AVISO DE ABERTURA, SUSPENSÃO E REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2023 - SAAE	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b>	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL/DP	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - SEMAS	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b>	3
EXTRATO DE CONTRATO ESPECIE OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0622733-36	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b>	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023	4
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023	7
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2023	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b>	8
ATA Nº 135/2023.	8
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b>	10
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001.20062023.16.002/2023	10
PORTARIA Nº 011/2023-SEMED.	10
PORTARIA Nº 012/2023-SEMED.	10
PORTARIA Nº 013/2023-SEMED.	10
PORTARIA Nº 039/2023-GP.	10
PORTARIA Nº 040/2023-GP.	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b>	11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2023	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b>	12
PORTARIA Nº. 028/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b>	12
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 398/2022	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b>	12
PORTARIA Nº 022/2023	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b>	12
EDITAL SEMUS Nº 001/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b>	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023- ADESÃO Nº 01/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023	22
SESSÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 01/2023	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b>	23
PORTARIA Nº 1.234/2023 - GAB/PREFEITO	23
PORTARIA Nº 1.235/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023	23
PORTARIA Nº 1.236, DE 07 DE JULHO DE 2023.	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b>	23
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	23
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	24
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	24
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	24
PORTARIA Nº150/2023	24
PORTARIA Nº171/2023	24
PORTARIA Nº172/2023	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b>	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023.	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023.	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023.	25

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO PE 20/2023 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	25
PORTARIA Nº 242/2023 AGENTE DE CONTRATAÇÃO .....	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	26
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 .....	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/202 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 .....	27
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL/SLP .....	28
DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL .....	28
PORTARIA Nº 107/2023-GP. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	29
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 .....	29
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP .....	36
TORNA SEM EFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 -SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	37
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023 .....	37
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2023 .....	37
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2023 .....	37
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2023 .....	37
ERRATA DA RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/202 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023 .....	37
DECRETO Nº 011/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 07 DE JULHO DE 2023 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	42
PORTARIA Nº 0527, DE 06 DE JULHO DE 2023. ....	42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE ABERTURA, SUSPENSÃO E REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 CPL.

Aos sete de julho do ano de dois mil e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Nova, S/N, Centro, CEP: Nº 65.945-000, Arame, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 59/2023 de 17 de Abril de 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao credenciamento, julgamento dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 CPL**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Arame - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE QUATRO SALAS NO POVOADO MONTE VIDEO, NO MUNICÍPIO DE ARAME / MA. A Comissão, às 10:30hr (dez horas e trinta minutos), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. A Comissão, às 12:30min (doze horas e trinta minutos), declarou suspensa a sessão com REABERTURA marcada para o dia doze de julho de dois mil e três às 09:00hr.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 27a282fa88295d05cf3a913dd355dca6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2023 - SAAE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2023

#### AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **R & H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.628.143/0001 - 21**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais com galeria em tecido graúna, tamanho 1,40M x 1,30M para suprir as necessidades desta Autarquia. Carolina - MA, 07 de junho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 54851a036fda4f2b9e38c362728978f6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - CPL/DP

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 24 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de manilhas e estacas, em concreto, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0627.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 07 de julho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dfd0de1d16e72efe755b693e91e39d70

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - SEMAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 040/2023-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0609.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.564,60 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023;

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ba9922ecbcc27e3a6c914333003f9696

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### EXTRATO DE CONTRATO ESPECIE OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0622733-36

Firmado em 30/06/2023; **PARTES:** Município de Duque Bacelar-Ma, CNPJ nº 06.314.439/0001-75 e a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 00360.305/001-04, **Objeto:** Contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, destinado para financiamento de despesas de capital, no âmbito do PROGRAMA FINISA. **Valor:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais). **Signatários:** pelo **agente financeiro**, Caixa Econômica Federal, representada pelo Gerente de filial da Gerência Executiva da Rede de São Luís/Ma, Sr. Odirlei Sudatti, CPF nº 019.052.939-33, pelo **Tomador**, Município de Duque Bacelar Maranhão-Ma, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.º 396.299.293-68. Duque Bacelar/Ma, em 30 de junho de 2023.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 773426fb1dab41770d338c34f7c01094



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

REF: Dispensa de Licitação nº 05/2023; Processo Administrativo nº 155/2023; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilidade de Hospedagem de Sistema de E-SUS AB EM NUVEM ONLINE + MONITORAMENTO DE DADOS EM RELATÓRIOS DE INDICADORES, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Empresa:** WI Consultoria; CNPJ: 17.678.963/0001-41; **Fundamento Legal...** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15; Secretária Municipal de Saúde, de Duque Bacelar/MA, em 05 de julho de 2023.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: bbf5a48d03f2e58eff8fa670b43eced

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL**

PROCESSO Nº **02.06.127/2022-PME**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **junho** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007**, de **09/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Registro de Preços nº 001/2022**, conforme Ata assinada em **16/06/2023** e homologada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.938.934/0001-67**, estabelecida na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº 02, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **JONH ANDSON DE ARAUJO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **01215171366 DETRAN/TO** e CPF nº **632.859.163-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
<b>1</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>					<b>99.165,84</b>
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	un	2,00		49.582,92	99.165,84
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>175.419,33</b>
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	100,00	392,86	484,67	48.467,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unid	1,00	4.560,00	5.625,67	5.625,67
2.3	BARRACÃO DE OBRAS	m²	120,00	675,73	833,64	100.036,80
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00	2.876,16	3.548,31	21.289,86
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>8.122.348,00</b>
3.1	DESM.DEST.LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATE 0,15M	m²	600.000,00	0,49	0,60	360.000,00
3.2	TRANSP.COM CAMINHAO BASC.10M3 - MAT.BOTA-FORA	tkm	675.000,00	0,98	1,20	810.000,00
3.3	DESTOCAMENTO DE ARVORES D=0,15 A 0,30M	un	20,00	35,18	43,40	868,00
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA E MATERIAL DE JAZIDA	m³	270.000,00	3,60	4,44	1.188.000,00
3.5	TRANSP.COM CAMINHAO BASC.10M3	tkm	1.895.400,00	0,98	1,20	2.274.480,00
3.6	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	1.500.000,00	1,06	1,30	1.950.000,00
3.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	270.000,00	4,59	5,66	1.528.200,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>6.028.778,56</b>
4.1	LIMPEZA DE JAZIDA	m²	200.000,00	0,44	0,54	108.000,00
4.2	EXPURGO DE CAMADA VEGETAL C/ESTOC.P/RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m³	60.000,00	2,49	3,07	184.200,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	300.000,00	3,60	4,44	1.332.000,00
4.4	TRANSP.COM CAMINHAO BASC.10M3 E MATERIAL DE JAZIDA	tkm	2.355.482,14	0,98	1,20	2.706.578,56
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	300.000,00	4,59	5,66	1.698.000,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>3.390,53</b>
5.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZA.TOT.REFLETIVA	m²	6,44	426,75	526,48	3.390,53
<b>Total sem BDI</b>					<b>11.763.872,76</b>	
<b>Total do BDI</b>					<b>2.665.229,50</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>14.429.102,26</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso ocorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. A Contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária

prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.10.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.10.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.12.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Fizer declaração falsa;

**12.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**12.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União,

ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Memorial Descritivo.

**13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Registro de Preços nº 001/2022** e a proposta da empresa.

**13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

**Estreito/MA, 27 de JUNHO de 2023.**

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Representante do Órgão

**MARAUO EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.938.934/0001-67

JONH ANDSON DE ARAUJO SILVA

CPF nº 632.859.163-20

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 54fcd8f42f93e942f32c89d1d4f02fac*

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio do sistema eletrônico na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL DE ALTA SENSIBILIDADE PARA REFORÇO DA SEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **13/07/2023 das 08:00 às 18:00 horas** no endereço [cpl@estreito.ma.gov.br](mailto:cpl@estreito.ma.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2023.

**FRANCISCA LIMA DE BARROS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 3d86c56bf8a78fc5dd93d89925114957

## JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2023

Concorrência Pública Nº: 002/2023-CPL

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 07 de julho de 2023, às 08:30 horas, em sessão reservada, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Chico Brito, Nº 902, Bairro Centro, os membros da CPL RONILSON SILVA SOARES, LUCILEIA SILVA LEITE e MAGNO MOREIRA DE ABREU membros da Comissão, para proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública em epígrafe.

A comissão apreciou os questionamentos apresentados pelas empresas conforme registrado em ata na última sessão aberta em 24/04/2023. Em ato contínuo, decidiu por não considerar as alegações relativas aos **Atestados de Qualificação Técnica Operacional e Profissional** apresentados em nome das empresas e dos seus responsáveis técnicos por entender que os atestados demonstram a capacidade das empresas para executar os serviços levando em consideração as especificações e a baixa complexidade do objeto licitado.

Ato contínuo a Comissão passou a análise dos documentos de habilitação das concorrentes, dos quais extraímos o seguinte resultado:

**V.G.S CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 08.475.367/0001-73: ITEM 5.1.3 letra a)** - A empresa não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ficando por tanto declarada **INABILITADA**.

**L.O.S. ENGENHARIA E EMP. LTDA - CNPJ: 37.525.333/0001-44: ITEM 5.1.2 letra a)** - A empresa apresentou Certidão de registro no CREA com capital desatualizado comprovando que o cadastro da mesma junto ao órgão está desatualizado o que torna o documento apresentado nulo, conforme disciplina o próprio documento.

**Item 5.1.4, letra a)** - A empresa apresentou cartão de CNPJ da concorrente "MMS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA" configurando possível combinação entre as empresas concorrentes, tal prática está condenada pela Lei Federal nº 12.526/11, art. 36, que intitulou a prática como infração à ordem econômica, como também se configura como fraude a licitação. Ficando por tanto declarada **INABILITADA**.

**MMS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.786.796/0001-71: Item 5.1.4, letra a)** - O cartão de CNPJ da empresa estava no envelope de documentos da sua concorrente "L.O.S. ENGENHARIA E EMP. LTDA" configurando possível combinação entre as empresas concorrentes, tal prática está condenada pela Lei Federal nº 12.526/11, art. 36, que intitulou a prática como infração à ordem econômica, como também se configura em fraude a licitação. Ficando por tanto declarada **INABILITADA**.

**S C N DIAS LTDA - CNPJ: 33.846.126/0001-30: ITEM 5.1.2 letra a)** - A empresa apresentou Certidão de registro no CREA com capital desatualizado comprovando que o cadastro da mesma junto ao órgão está desatualizado o que torna o documento apresentado nulo, conforme disciplina o próprio documento. Ficando por tanto declarada **INABILITADA**.

**S.W.M. CONST. E EMP. LTDA - CNPJ: 13.136.076/0001-90:**  
A empresa foi considerada **HABILITADA**.

**JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ: 08.866.317/0001-17:**  
A empresa foi considerada **HABILITADA**.

**ENGESERV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 31.570.201/0001-58:**

A empresa foi considerada **HABILITADA**.

Na verificação de conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão julgou **HABILITADAS** as empresas: **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 31.570.201/0001-58, JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ: 08.866.317/0001-17 e S.W.M. CONST. E EMP. LTDA - CNPJ: 13.136.076/0001-90**, que atenderam integralmente as exigências do edital, ao tempo em que julgou **INABILITADAS** as empresas: **V.G.S CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 08.475.367/0001-73, L.O.S. ENGENHARIA E EMP. LTDA - CNPJ: 37.525.333/0001-44, MMS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.786.796/0001-71 e S C N DIAS LTDA - CNPJ: 33.846.126/0001-30**, pelos motivos acima expostos.

Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme item 25.1.1 do edital, a contar da intimação do ato, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados no e-mail [cpl@estreiro.ma.gov.br](mailto:cpl@estreiro.ma.gov.br) ou protocolados presencialmente, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Estreito tão logo protocolados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento.

Estreito, MA, 07 de julho de 2023.

RONILSON SILVA SOARE  
Membro da CPL

LUCILEIA SILVA LEITE  
Membro da CPL

MAGNO MOREIRA DE ABREU  
Membro da CPL

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7f4353fde70f7dac382355b662a85532

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 135/2023.

**ATA Nº 135/2023**

**Ata da reunião da Comissão Especial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA para a autorização da Campanha Eleitoral dos Candidatos homologados para a participação das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2023.**

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (07/07/2023), às 10:00h, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, reuniram-se, os membros da Comissão Especial do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA juntamente com os candidatos homologados para a participação das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2023, para a autorização da campanha eleitoral. A presidente do CMDCA abriu a reunião dando boas vindas a todos os presentes fazendo uma oração e entrega do momento a Deus. Em seguida, foi explanado sobre a pauta do dia que estabelece a autorização da Campanha Eleitoral dos das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2023, a leitura e explanação da RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. E ainda o sorteio dos números para composição da chapa



de cada candidato. Nesse contexto, explanou-se sobre a Resolução de nº 03/2023 - CMDCA que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, onde leu-se os itens: DA PROPAGANDA: a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito; e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos; g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular. DA CAMPANHA PARA ESCOLHA: a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a); b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remuneração ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha; c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios; d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita; f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais. NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA: a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreta; b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna; c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições; e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio); f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais. DAS PENALIDADES: ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS: ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público. ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do

recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14). Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração. ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa: I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso; II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14). § 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa; § 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído; § 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14). § 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14); § 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução. ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica. Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos. ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação. ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas. Foram discutidas algumas situações acerca de propagandas e também parte do Edital no que tange o assunto mencionado. Ademais, foram sorteados os números para o candidatos, que ficou na seguinte forma: nº 01 - JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA; nº 02 - MARIZETE ALMEIDA FONSECA; nº 03 - RAIMARA GUARINA DOS SANTOS; nº 04 - LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA; nº 05 - TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS; nº 06 - MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA; nº 07 - JOSÉLIA COELHO DOS SANTOS; nº 08 - IARA LIMA SANTOS CARMO; nº 09 - CARMELITA DA SILVA CUNHA; nº 10 - RONYLSON BRITO MIRANDA. Na oportunidade foi lembrado sobre a reunião de apresentação no dia 12 de Julho, quarta-feira, às 19:00h na Câmara Municipal. Desse modo a Comissão Especial declara autorizada a campanha eleitoral dos candidatos às eleições do Conselho Tutelar. Após dirimir algumas dúvidas sobre esse processo, os candidatos presentes debateram algumas questões com a comissão especial do CMDCA, ademais, após os agradecimentos, o momento foi oportuno, por estarem todos presentes, para tirarem as fotos para a composição da chapa. Logo após, encerrou-se os trabalhos pelo tempo necessário da lavratura desta Ata, que foi lida e aprovada e em seguida assinada por todos os presentes. 07 de Julho de 2023. Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de Julho de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ae4d99af30bb6311aaa91d398addf527

## DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA

### DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 e 02/2023 - CMDCA para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, publica a lista DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA para o Processo Unificado das Eleições do Conselho Tutelar, haja vista que não houve impugnações.

Nº	Nome	NOTA
01	CARMELITA DA SILVA CUNHA	8,5
02	IARA LIMA SANTOS CARMO	9,0
03	JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA	9,5
04	JOSÉLIA COELHO DOS SANTOS	9,5
05	LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA	8,0
06	MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	8,0
07	MARIZETE ALMEIDA FONSECA	8,5
08	RAIMARA GUARINA DOS SANTOS	9,5
09	RONYLSO BRITO MIRANDA	10,0
10	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	9,0

Fortaleza dos Nogueiras, 07 de Julho de 2023  
Responsável pela Comissão Especial - CMDCA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 52ef70dbb0b509d18a8cac52861d29ab

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001.20062023.16.002/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE EMPREITADA Nº 001.20062023.16.002/2023. ADESÃO: Nº 002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **OBJETO:** Prestação dos serviços de implantação de banheiro no club antigo Peti. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023. **CONTRATADO:** R W EMPREEDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Aniceto Cruz Nº 420 - Sala 1, Ponte, CNPJ: 28.718.762/0001-47 - Caxias - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Wagner de Sousa Silva portador do CPF Nº 042.640.043-73, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.778,11 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e onze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses. **PRAZO DE EXERCUÇÃO:** 90(noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.10, Manut. e Func. da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana, 15.451.0003.1.044 Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos, 4.4.90.51.00 Obras e instalações **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72-Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 92d1ad8002372db956c0578d5548f9cf

### PORTARIA Nº 011/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 011/2023-SEMED DE 19 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos

Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 19 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a São Luis - MA, para participar do Evento: Lançamento do Pacto Nacional Pela Retomada de Obras da Educação Básica no Maranhão financiadas pelo FNDE. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 2497940e3bdc36176448d8da2b43f780

### PORTARIA Nº 012/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 012/2023-SEMED DE 19 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Rodrigo Aires dos Santos, Motorista, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 19 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a São Luis - MA, para participar do Evento: Lançamento do Pacto Nacional Pela Retomada de Obras da Educação Básica no Maranhão financiadas pelo FNDE. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 207b3859c2a0db0e2d3a1ba2a2f5ace6

### PORTARIA Nº 013/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 013/2023-SEMED DE 13 JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Mayara de Sousa Leite, Digitadora 01 (uma) diária, no no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 19 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para dirigir-se a São Luis - MA, para participar do Evento: Lançamento do Pacto Nacional Pela Retomada de Obras da Educação Básica no Maranhão financiadas pelo FNDE. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 9da272b85ae22c5ccd11219de87a5c05

### PORTARIA Nº 039/2023-GP.

Portaria Nº 039/2023-GP, de 05 de julho de 2023. "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação da Política Pública de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias do Maranhão, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antonio Soares de Sena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 037/2023 de 05 de julho de 2023, que CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO conforme termos de referência para a elaboração e aprovação da Política Pública de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias. R E S O L V E: Art. 1º - FICAM NOMEADOS para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO responsável pela elaboração da POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, os seguintes integrantes permanentes e de caráter consultivo: I - MEMBROS PERMANENTES: a) Evielson Oliveira Santos - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. b) Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração. c) Fernanda de Sena Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamentos. d) Juliana Martins dos Santos -

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. e) Sabrina Andrade da Silva - Secretaria Municipal de Saúde. II - MEMBROS DE CARÁTER CONSULTIVO a) Valdemir de Sousa Silva - Representante da Câmara de Vereadores; b) Gilsomar Franco Mota - Representante da Sociedade Civil; c) Francisco Carlos Rodrigues Custódio - Representante da Secretaria de Educação. Art. 2º - Os membros do Comitê de Coordenação deverão cumprir com as atribuições previstas no Decreto nº 037/2023 de 05 de julho de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.  
?

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b0276dfb7c0c6e9a1f7a207fd388c210

#### PORTARIA Nº 040/2023-GP.

Portaria nº 040/2023-GP, 05 de julho de 2023. "Nomeia os integrantes do comitê executivo responsável pela elaboração e aprovação da Política Pública de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias - MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Antônio Soares de Sena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 037/2023 de 05 de julho de 2023 que CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO, conforme termos de referência para a elaboração e aprovação da Política Pública de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear para compor o Comitê Executivo responsável pela execução e elaboração da Política Pública de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias - MA, os seguintes integrantes: I - Pamela Marinho Cruz - Membro da Área de Engenharia Civil; II - Tiago dos Santos Medeiros - Membro da Área de Contabilidade; III - Erica Maria Rodrigues da Silva - Membro do Meio Ambiente; IV - Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - Membro do Setor de Assistência Social. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 20911aa51cf1ef5e86d85169fd24d46f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo Administrativo nº 31/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de registro de Preço para o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 21/07/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 07 de junho de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 7ecd9a0442a1cb1411d9c5fdeabfa5e0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 202.346,67 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 904bfee0f4af1204339d03c7c84a8b34

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.723,28 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: a17fa51bf041a4ff5e8c4c3df208bc6c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 221.365,59 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 940098fedf35eb6e68fcc8cf0ef26609

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** A. FERNANDO P. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 10.401.509/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 189.413,34 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **OBJETO:** É o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d944589b9949984b96f2cb938e8cd743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**PORTARIA Nº. 028/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 028/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, determinado pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edita nº: 01/2023 e ainda no intuito de preencher as vagas existentes no teto de ACS para o município de Jatobá, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS AINDA EXISTENTES NO TETO GERAL DE AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS DO MUNICIPIO DE JATOBÁ-MA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores **ERISMILTA TOTE, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº. 545-2; MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 210-1 e NATÁLIA DE SOUSA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 279-1**, para a Presidência da Comissão. A presente Comissão ora instituída, supervisionará todas as etapas do presente Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde em áreas descobertas do município de Jatobá - MA.

**Art.2º.** A Comissão Especial ora constituída, supervisionará o Processo Seletivo, respeitando a regulamentação geral de seletivos, as disposições em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

**Art.3º.** A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Processo Seletivo, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e Publicando seu estrato no Portal do Município.

**Art.4º.** Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, 07 DE JULHO DE 2023.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 183f8c97d39474bdd647f84ad48e22c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 398/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 398/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.048/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão de resíduos Sólidos do Município de Matões-MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do primeiro termo aditivo. VIGENCIA INICIAL: 02.01.2023 a 02.07.2023. Passa-se a vigor por mais 06 (seis) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Laudenides Brito Fernandes Sobrinha pela contratada C.P.F nº. 971.257.253-68, CNPJ DA CONTRATADA Nº. 10.302.083/0001-27. Matões 26 de junho de 2023. Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0eae8244ff48987ef63cb26dcec0844a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

1 - EXONERAR, o Sr. CLEYSON CONCEIÇÃO COSTA, como secretário municipal de CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.261.173-3,

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de julho de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: e35886dbe81cf8bdcada5854336ef76b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EDITAL SEMUS Nº 001/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de candidatos para provimento de **19 (dezenove) vagas para Agente Comunitário de Saúde - ACS**, para provimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva (CR), regendo-se pelas disposições do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a Supervisão da Comissão Supervisora do Processo Seletivo - CSPS, sendo executado e assessorado pela empresa **DATAmérica Ltda - especializada em Consultoria Educacional, Empresarial e Concursos Públicos, com sede na Rua João Emílio Falcão, 603, Ininga, CEP: 64049-480, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ n.º 23.624.166/0001-84, obedecidas às normas constantes no presente Edital.**
2. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação em vigor (artigo 37, XVI,CF; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 12.994/2014; Portaria nº 1.939/2015; Portaria de Consolidação nº 02/2017 e Lei nº 13.595/2018).
3. O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário (artigo 8º, Lei nº 11.350/2006, e Lei Municipal nº 036/2007).
4. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital, constará de:

**1ª Etapa:** Prova Objetiva (de caráter eliminatória e classificatória).

**2ª Etapa:** Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (classificatória).

1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de período de **17 de julho a 31 de agosto de 2023**.
2. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa **DATAmérica Ltda** (<https://ocertame.com.br>).
3. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento de seu e-mail durante o período do Processo Seletivo Público.

#### 1. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados no mural de órgãos públicos do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no Diário Oficial do Estado - DOEMA e nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e da DATAmérica Ltda (<https://ocertame.com.br>).

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Em observância à Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

- I. - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V. - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI. - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII. - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I. - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II. - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III. - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V. - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

#### Atribuições comuns do ACS e ACE

- I. - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II. - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território,

e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

- III. - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV. - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V. - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI. - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

- I. - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- II. - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- III. - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- IV. - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**1. CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS/CADASTO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO**

DISTRITO SANITÁRIO URBANO								
Código	Cargo Público: Agente Comunitário de Saúde: Área Geográfica de Atuação/Residência	VAGAS						
		Total	Ampla Concorrência	Portador de Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
001	Centro	02	01	01	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.640,00
002	Bairro Sagrado Coração de Jesus	02	02	-	-			
003	Residencial Primavera	01	01	-	01			
004	Vila Frei Felipe	01	01	-	-			
005	Novo Horizonte	01	01	-	-			
006	Santo Antônio (CAEMA)	01	01	-	-			
007	Bairro Antônio Café	01	01	-	01			
008	Bairro Ariela, Centro do Teotônio	01	01	-	-			
009	Bairro Novo	-	-	-	01			
	<b>TOTAL</b>	10	09	01	05			

DISTRITO SANITÁRIO RURAL								
Código	Cargo Público: Agente Comunitário de Saúde: Área/ Geográfica de Atuação/Residência	VAGAS						
		Total	Ampla Concorrência	Portador de Necessidades Especiais	Cadastro de Reserva	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal



010	Centro do José Rodrigues, Bom Jardim	02	02	-	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.640,00
011	Bacuri da Linha	-	-	-	03			
012	Barraquinha da Linha, Serrote, Jussaral da Linha	02	02	-	-			
013	Limoeirinho, Barraquinha do Torquato, Francelina,, Canta Galo Piabanha, Canidezinho, Condave	02	02	-	-			
014	Canela dos Ferreiras, Bom Lugar, Pinheiro, Bacurizinho, Fortaleza do Gustavo, Centro do Timóteo	-	-	-	03			
015	Velosiana, Serrinha, Palmeiras, Igarapé das Palmeiras, Centro do João Mourão, Bacaba, São Pedro	02	02	-	-			
016	Centro dos Gastões, Guabiri, Socorro.	-	-	-	01			
017	Telêmacos, Zé Chicão	01	01	-	01			
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>	<b>09</b>	-	<b>09</b>			

4.1.O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS somente poderá se inscrever para concorrer às vagas da área da comunidade em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

4.2.Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo Público.

4.3.A mudança de residência do candidato de área de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.

4.4.Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva (CR) serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto deste Edital.

## 1. DOS PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- Não registrar antecedentes criminais;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;

i)Residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **DATAmérica Ltda** (<https://ocertame.com.br>) ou <https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/> e adotar os seguintes procedimentos:

- Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;
- Digitar seu CPF e preencher o cadastro.
- Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com todos os dados solicitados.
- Selecionar o Distrito qual deseja se inscrever.
- Após efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto para o pagamento da taxa conforme o valor especificado neste Edital.
- O sistema de TI (tecnologia da informação), que faz a gestão automatizada do Certame, informa que no ato da inscrição é gerado um boleto com data de vencimento de um dia após a referida inscrição. Caso o(a) candidato(a) não pague no prazo previsto no boleto, terá que gerar a 2ª via do mesmo com nova data de vencimento, obedecendo o limite do período de inscrição;
- O pagamento da taxa de inscrição na rede bancária poderá ser feito até um dia útil após o encerramento do período de inscrição.
- A Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas, bem como por qualquer outro problema técnico que impossibilite a transferência de dados.
- O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição sob pena da lei.
- O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do referido certame.
- O comprovante de pagamento de inscrição deverá ficar em poder do candidato até o final do certame.
- Não será aceita nenhuma outra modalidade de inscrição que não as estabelecidas neste Edital.

13. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
14. A confirmação da homologação da inscrição deverá ser consultada no endereço **DATAmérica Ltda** (<https://ocertame.com.br>) e <https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/> conforme cronograma do Edital.
15. Em caso de erro detectado ou omissão referente (nome, número da identidade, sexo, endereço, etc.), o candidato terá um prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após a divulgação para recorrer junto à Organizadora do Concurso, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/> através do endereço de e-mail: [datamericaitda@gmail.com](mailto:datamericaitda@gmail.com).
16. O candidato não poderá alterar sua opção por cargo depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado).

**1. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição o candidato que:**

**a)** Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, de 26/06/2007.

1. Para atendimento da alínea "a", o candidato deverá informar o número de identificação social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida.
2. Somente terá direito a usufruir dos benefícios relativos à isenção de taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público, o candidato que ao preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, **assinalar a opção correspondente** e fornecer as informações solicitadas, e anexar, **OBRIGATORIAMENTE**, a documentação comprobatória pelo sistema de inscrição, **impreterivelmente**, até o dia **19/07/2023**, às **23 h e 59 minutos horário de Brasília**.
3. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos será divulgada, até o dia **24/07/2023**, no endereço eletrônico **DATAmérica Ltda** (<https://ocertame.com.br>) e/ou <https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>.
4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão imprimir o boleto pelo link (<https://ocertame.com.br>) e/ou <https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>, correspondente ao valor total da taxa de inscrição, e efetuar o pagamento até a data prevista neste Edital.

5.4A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais, devendo ser pago até a data de vencimento do boleto bancário.

5.6É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos referentes a este Processo Seletivo Público.

5.7O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.8Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à área do agente e à identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.

5.9A Comissão Organizadora do Processo Seletivo (DATAmérica Ltda) não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

5.10Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora do Processo Seletivo Público poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o comprovante de pagamento original.

**1. Da Inscrição para Portadores de Deficiência:**

1. Do total das vagas existentes, o percentual de 3% (três por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº 3.298/1999 -art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.
2. O portador de necessidades especiais deverá:

- a. Marcar na Ficha de Inscrição On-line que concorre à vaga de deficiente (caso tenha vagas):
- b. Enviar, obrigatoriamente, e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, através do e-mail [datamericaitda@gmail.com](mailto:datamericaitda@gmail.com), o Requerimento - Comprovação da Deficiência de que se Declara Portador e/ou Atendimento Diferenciado (conforme o modelo constante no Anexo III), no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo Público:
  1. Com a cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência (a empresa organizadora deste Processo Seletivo Público poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no referido documento).
  2. Caso necessite de tratamento diferenciado na data da Prova, o candidato deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante.
- c. Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- d. Caso o aludido requerimento não seja enviado, tornar-se-á sem efeito o pedido a que se refere os itens 5.14. e 5.14.2 alíneas a e b1 e e b2, deste Edital.
  1. Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do Resultado Final do Processo Seletivo Público.

**6.DA SELEÇÃO**

1. O Processo Seletivo Público constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA: DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



1. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no dia 08 de outubro de 2023, das 13:00h às 17:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

- O Processo Seletivo Público constará de prova escrita, contendo **40 (quarenta)** questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, em que uma - e somente uma - alternativa é correta.
- O programa das disciplinas das provas objetivas está descrito no Anexo II deste edital.
- A prova objetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- A prova conterà combinação de conteúdo, número de questões, com pesos distintos distribuídos por disciplinas e variável por questão, conforme quadro abaixo;
- Conteúdos Curriculares Cargo Ensino Médio Completo (Agente Comunitário de Saúde - ACS)

DISCIPLINA	N.º DE QUESTÕES	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	05	2,0	10	06
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2,0	10	06
Conhecimentos em Informática	05	2,0	10	06
Legislação do SUS	05	2,0	10	06
Conhecimentos Específicos da Área	20	3,0	60	36
<b>Total</b>	<b>40</b>		<b>100</b>	<b>60</b>

- Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos neste Edital não serão considerados classificados no concurso público e **NÃO TERÃO CLASSIFICAÇÃO**.
- O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição/Cartão de Confirmação, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.
- O candidato só poderá se ausentar da sala após 01 (uma) hora do início da prova.
- As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.
- Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.
- Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.
- O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.
- Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.
- Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

1. **Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA.**

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual conforme normas deste Edital.
  - A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Público, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural de órgãos públicos do município de Olho d'Água das Cunhãs, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e da **DATAmérica Ltda** (<https://ocertame.com.br>).

SEGUNDA ETAPA:

Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório, cuja carga horária é de **40 (quarenta) horas**. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

6.2DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)



1. Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 03 (três) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.
2. A Segunda Etapa é formada por 02 (duas) subetapas: Prova Escrita e Prova Teórica, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conhecimento do (a) candidato (a) com base no conteúdo dado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Já a Prova Teórica tem a finalidade de analisar cada candidato, obedecendo-se aos seguintes critérios de avaliação: pontualidade, assiduidade e desempenho nos trabalhos em grupo/individual. Cada critério de avaliação vale, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PROVA TEÓRICA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PONTUALIDADE	1,50
ASSIDUIDADE	1,50
DESEMPENHOS TRABALHOS EM GRUPO/INDIVIDUAL	2,00
TOTAL	5,00

1. Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.
2. Os candidatos que concluírem com êxito o referido Curso e que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes (devendo ser observado o item 4), podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Público, em caso de surgimento de vaga para os cargos em tela.
3. A nota obtida na Primeira Etapa não será somada à alcançada na Segunda Etapa para se chegar à nota final. A nota final será a soma das notas tiradas na subetapas Prova Escrita e Prova Teórica que compõem a Segunda Etapa.
4. O Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde será a ordem de classificação obtida pelas notas alcançadas no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, respeitando o número de vagas existentes e definidas neste Edital, bem como as demais normativas presentes.

#### 1. DA NOMEAÇÃO/ CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

#### 1. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
  2. Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova, o critério de desempate, na ordem, é:

- a. O mais Idoso;
- b. Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de Conteúdo Específico;
- c. Maior Pontuação no Curso de Formação Inicial e Continuada
  1. Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova, o critério de desempate, na ordem, é:
    - a. Tenha obtido a maior pontuação na Prova Objetiva de conteúdo específico;
    - b. Tenha obtido a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
    - c. Mais Idoso
    - d. Maior Pontuação no Curso de Formação Inicial e Continuada
      1. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, quando classificados, figurarão em lista específica

#### 1. DOS RECURSOS

1. Os recursos referentes à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo Público deverão ser enviados para o e-mail [datamericaltda@gmail.com](mailto:datamericaltda@gmail.com), conforme os modelos dos Anexos, em conforme Cronograma após a divulgação do resultado de cada etapa.
2. Os recursos referentes à Primeira e à Segunda Etapa do Processo Seletivo Público serão analisados e julgados em até 05 (cinco) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

3. Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital.

1. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos V e VI).
2. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
3. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
4. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
5. No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

9.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

## 10. DA ADVERTÊNCIA

1. Durante o Processo Seletivo Público, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.
2. A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias (até a fase de recebimento dos recursos contra o Resultado Final Preliminar - 2ª Etapa), no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

### 1. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.
2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de

comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

12.3 Caberá à Comissão Especial de Supervisão do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA, cujos integrantes são: Leidiane Araújo Ferreira, Izabel Aguiar Silva e Lívia Cristina Aires de Oliveira, servidores públicos nomeados pela Portaria nº 042 de **17 de maio de 2023** com as seguintes atribuições:

- a. Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
- b. Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;
- c. Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;
- d. A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Público.
  1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA, juntamente com a Empresa organizadora do Processo Seletivo Público.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de julho de 2023.

**Glauber Cardoso Azevedo**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

ANEXO I

## CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	10/07/2023
2.	Período de Inscrições Gerais	17/07 a 31/08/2023
3.	Período de Inscrição com Isenção de Taxa	18 a 19/07/2023
4.	Publicação da Homologação das Inscrições com isenção de taxas	24/07/2023



5.	Recursos contra o indeferimento das inscrições com isenção de taxas	25 e 26/07/2023
6.	Resultado dos Recursos contra o indeferimento das inscrições com isenção de taxa	31/07/2023
7.	Publicação da Homologação das Inscrições com isenção de taxas, após Análise dos Recursos	01/08/2023
8.	Publicação da Homologação das Inscrições Gerais	06/09/2023
9.	Recurso contra a Homologação das Inscrições Gerais	08/09/2023
10.	Resultado da análise dos recursos da Homologação das Inscrições Gerais	11/09/2023
11.	Publicação da Homologação das Inscrições Gerais após Análise dos Recursos	12/09/2023
12.	Publicação dos Locais de aplicação da Prova Objetiva ( <b>1ª Etapa</b> )	25/09/2023
<b>13.</b>	<b>Realização da Prova Escrita objetiva</b>	<b>08/10/2023</b>
14.	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/10/2023
15.	Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10 e 11/10/2023
16.	Prazo para Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/10/2023
17.	Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	17/10/2023
18.	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva após análise dos Recursos	20/10/2023
19.	Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ( <b>Segunda Etapa</b> )	23 a 25/10/2023
20.	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde	27 a 29/10/2023
21.	Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	06/11/2023
22.	Entrega de Recursos contra o Resultado Preliminar da (Segunda Etapa)	07 e 08/11/2023
23.	Prazo para Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da (Segunda Etapa)	09 e 10/11/2023
24.	Publicação do Resultado Definitivo após Análise dos Recursos do Resultado Preliminar da (Segunda Etapa)	13/11/2023
25.	Publicação Definitiva do Resultado Final.	24/11/2023
26.	Homologação do Processo Seletivo (Previsão)	30/11/2023

**ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA:**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos) Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras - flexões e suas funções textual-discursivas: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfosintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se"; emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de som, de palavras e de pensamento.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potencialização). Múltiplos divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Número decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows, Android e IOS. Uso de aplicativos em celulares e tablets. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016.

**NOÇÕES DO SUS:**

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS - Princípios e Diretrizes; Lei 8.080 e Lei 8.142; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde, Descentralização e municipalização da saúde. Sistema de Informação no SUS. Planejamento e avaliação de serviços; Indicadores de nível de saúde da população. Formação e educação em saúde. Código de Ética do Servidor Público. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Aplicativo e-SUS APS. Processo de educação permanente em saúde. Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350 e alterações, Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436 de 17/09/2017)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 2. Conhecimentos geográficos do município de Olho D'água das Cunhãs-MA ;



cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, microárea e área de abrangência 3. Indicadores epidemiológicos 4. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos 5. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 6. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 7. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade 8. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução nº 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 9. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 10. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação 11. Vacinas 12. SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS 13. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica 14. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 15. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 16. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares 17. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da População Negra. 19. Estatutos da Criança e do Adolescente. 20. Estatuto do Idoso. 21. Noções de ética e cidadania. 22. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) 23. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde. 24. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

REQUERIMENTO  
À COMISSÃO ORGANIZADORA

, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Inscrição nº. \_\_, residente no (a)

, nº.

, Bairro Cidade, fones ( ), requer:

( ) Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência).

**Deficiência:**

( ) Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: CPF:

**ANEXO III**

À COMISSÃO ORGANIZADORA

, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Inscrição nº. , residente no(a)

, nº.

, bairro cidade, fones ( ), solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

**NOME:**

**CARGO PRETENDIDO:**

**ENDEREÇO:**

CIDADE/UF:  
TELEFONE:  
CPF:  
RG:  
CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:  
E-mail:  
NÚMERO DO CADUNICO:

ANEXO IV

#### SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: Número de Inscrição: CPF: \_ Inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição  
 revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos  
 revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final

, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão apenas uma capa.
- 
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

**Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: cdb7f3c1868a77c29f65ac4da6055189

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023- ADESÃO Nº 01/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023- ADESÃO Nº 01/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova - MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: 21 a 30 julho. VALOR DO CONTRATO: R\$ 377.024,00 (trezentos e setenta e sete mil e vinte e quatro reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 13 392 Difusão Cultural - 13 392 0043

PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - 13 392 0043 1056 0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 03 de julho de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0717e7f0b68a88b51e81b2fc361e5ebe

#### SESSÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 01/2023

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que com o resultado do julgamento dos recursos apresentados na CONCORRÊNCIA 01/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Construção de quatro Escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons-MA, RECURSOS: FNDE Termos de Compromisso nº202143712-1; 202143128-1; 202141706-1 e 202141705-1; A SESSÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS ACONTECERÁ NA TERÇA-FEIRA DIA 11 DE JULHO DE 2023 as 11:00 nas dependências da prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Geila Melo Carvalho - Presidente da CPL de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 4220ec169bdb6807690ea05e93e8285c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### PORTARIA Nº 1.234/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, JOSÉ DE RIBAMAR MAGALHÃES SOARES, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº059/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, o senhor, José de Ribamar Magalhães Soares, inscrito no CPF:334.766.403-53 e RG:060852532016-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 06 de julho de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3205b213e9f8d5a355ac6ad12e3e9302

### PORTARIA Nº 1.235/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica I, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessora Técnica I, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, a senhora, Edivana Gomes Veras, inscrita no CPF: 475.354.311-00 e RG: 045926382012-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 07 (SETE) DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2\_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: b0cb11e0b975c48848ca7d3a2ba698e1

### PORTARIA Nº 1.236, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL FERREIRA DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e; CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido do servidor Daniel Ferreira da Silva, servidor efetivo como professor Nível I com portaria de nº 342 de 27 de junho de 2008, portador do RG nº 028770072005-0, e portador do CPF nº 273.956.263-20, lotado na Unidade Escolar Leocádio da Rocha, datado de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o que o Servidor já se encontra na condição de aposentado;

CONSIDERANDO que o artigo 56, inciso V e artigo 57, inciso I da Lei Municipal nº 022/98, prescreve a possibilidade de exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Daniel Ferreira da Silva, ocupante do cargo de professor Nível I, portador da portaria nº 342 de 27 de junho de 2008, do RG de nº 028770072005-0 e inscrito no CPF de nº 273.956.263-20, do quadro de Servidores do Município de Paulino Neves-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 07 DE JULHO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 6de0fd8e355e64b0b3d030c4ade67cb1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que

realizará no dia 01 de agosto de 2023, às 09:00h (horário local), na CPL, a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 01/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, objeto do Processo Administrativo nº 010/2023-SEMED. A entrega dos envelopes poderá ser feita no período de 11 a 31/07/2023, no horário das 08:00h às 12:00h. O Edital está à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura ([www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) - **Avisos de Licitações**) ou na CPL, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Penalva/MA, 06 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos. Presidente/ CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 41ae30648a422867866700fee7ff4dab

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2023, referente ao registro de preços de futura e eventual aquisição de material esportivo para o Campeonato Penalvense de Futebol, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 022/2023-SEMED, em favor da seguinte licitante:

- Império Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 04.966.853/0001-33). Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12 e 13. Valor Total: R\$ 63.329,80. Penalva/MA, 07 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 89fe8b18cb5cba23678c0524aaf1a5b6

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 46/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS da Prefeitura Municipal de Penalva (MA) (Halotano puro e Neocaína (Cloridrato de Bupivacaína) 0,5% c/v 20ml, que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 29/2023), objeto do Processo Administrativo nº 018/2023-SEMUS. Penalva/MA, 07 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 0a14c78d87184a8440d9c4ad6669ae89

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 47/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cateter uretral masculino para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, objeto do Processo Administrativo nº 017/2023-SEMUS. Penalva/MA, 07 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: cfb4b05a3550d4e06a2915ba08ca7f75

#### PORTARIA Nº150/2023

##### Portaria Nº150/2023 Penalva - MA, 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 01 de junho de 2023, a 01 de setembro de 2023, a Servidora **LUCILEIA CARDOSO PADILHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 1953, CPF 026.171.563-11.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de junho de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: cc4d93c8730e791c3f868aac83095e9b

#### PORTARIA Nº171/2023

##### Portaria Nº171/2023 Penalva - MA, 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 03 de julho de 2023, a 03 de outubro de 2023, o Servidor **GEOFRAN DOS SANTOS PINTO, PROFESSOR**, matrícula 1092, CPF 489.404.373-49.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de julho de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: aa2c316c1414ac60a9378f4a54c78f90

#### PORTARIA Nº172/2023

##### Portaria Nº172/2023 Penalva - MA, 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 03 de julho de 2023, a 03 de outubro de 2023, o Servidor **GEOFRAN DOS SANTOS PINTO, PROFESSOR**, matrícula 1091, CPF 489.404.373-49.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de julho de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: d59e962c325c4a05e33bccb4722f0f41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023.**

Extrato de Contrato Nº 217/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão nº 011.2023 DO Processo Administrativo nº 408.26.04/2023-PMR, Ata de Registro de Preços nº 24/2022, do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do município de Carolina/MA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA: D R REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.954.908/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, correlatos, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA.

**FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 04 UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 10.303.0230.2-058 - Assistência básica farmacêutica.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 621 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo..

**VALOR GLOBAL: R\$ 839.122,74 (Oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do instrumento contratual.

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: ddbeee273367dc773db5f559d1ad67e9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023.**

Extrato de Contrato Nº 218/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão nº 011.2023 DO Processo Administrativo nº 408.26.04/2023-PMR, Ata de Registro de Preços nº 24/2022, do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do município de Carolina/MA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA: D R REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.954.908/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, correlatos, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA.

**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo

**VALOR GLOBAL: R\$ 839.122,74 (Oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do instrumento contratual.

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2023

**VALOR GLOBAL: R\$ 685.319,13 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do instrumento contratual.

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 7b4c2d541964a7fd424d69eb2c789d4f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023.**

Extrato de Contrato Nº 219/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão nº 011.2023 DO Processo Administrativo nº 408.26.04/2023-PMR, Ata de Registro de Preços nº 24/2022, do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do município de Carolina/MA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52

CONTRATADA: D R REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.954.908/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, correlatos, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA.

**FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.936,77(Setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do instrumento contratual.

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2023

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 31e91b0449a46e6269c8ba541f5bd865

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO PE 20/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachão-MA, por meio da Pregoeira, torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO do dia 07/07/2023, ANO XVII \* Nº 3139 ISSN 2763-860X, PAG 114, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, PROCESSO: 419.15.06/2023-PMR, cujo objeto e a Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município, posteriormente publicando um novo aviso de licitação em data oportuna

Riachão -MA 07 de julho de 2023

Cleidinalva Borges Barbosa Neves

Pregoeira

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a884b8c9c96938482fd3d3681d8fbc06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA Nº 242/2023 AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 242/2023**

**DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIBAMAR FIQUENE, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 308/2023, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 308/2023, com as seguintes funções:

- I** - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II** - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III** - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV** - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V** - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI** - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII** - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

- I** - JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 0380012009-0 SSP/MA, e do CPF nº 051.266.693-89, exercerá a função de Coordenadora de Licitações e Contratos;
- II** - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, servidor concursada, portaria nº 058/2002 e matrícula nº 330-1, portadora da cédula de identidade RG nº 016552142001-6 SSP/MA, e do CPF nº 926.452.913-68, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III** - KLELSON SOUZA BARBOSA, servidor concursado, portaria nº117/2002 e matrícula nº 115-1, portador da cédula de identidade RG nº 17637093-5 SSP/MA, e do CPF nº 745.895.393-49, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- IV** - RAEL DA CRUZ SILVA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0221456220027 SSP/MA, e do CPF nº 027.771.783-30, exercerá a função Agente de Contratação.

**Art. 3º.** São atribuições do Agente de Contratação:

- I** - Conduzir a sessão pública;
- II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - Indicar o vencedor do certame;
- IX** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X** - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI** - Propor a adjudicação e homologação;
- XII** - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º.** A Coordenadora da CLC fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros

servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º.** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 75ceaa3fc8087ff8a183f0c46703b3ca

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.* para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedores: A M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.751.338/0001-27, valor global de R\$ 1.364.483,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais); E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 38.203.366/0001-30, valor global de R\$ 677.288,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais); IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 05.574.795/0001-65, valor global de R\$ 145.834,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais), Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 07 de julho de 2023; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: a7afdd0028513555af375ad2c0cca5dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 29 de junho de 2023, Ano XVII, nº 3133, na publicação onde se lê: **3.3.90.34.00.00- OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.** Leia-se: **3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 03 de julho de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 8dc124e2abb3d2fed10ac7fadd61bd10

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CARDOSO & LIMA**

**ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **10.652.068/0001-09** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº **001/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/05/2023 Até 11/05/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes

à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/05/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**, CPF nº **745.785.023-68**; Representante Legal da **A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA**, Sambaíba, 12 de maio de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **393556abbccd5388a425b28c2c85ff62**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 329.090,00 (trezentos e vinte e nove mil e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J. P. DE SAMPAIO	CPF/CNPJ:	07.765.446/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1262	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1803	E-MAIL:	ESTECON.CONTADOR@IG.COM.BR
REPRESENTANTE:	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO	CPF:	911.496.813-49

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Óleo lubrif. 5W30 para carro gasolina, EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA - TEXACO/MOTRIO.	-	Litros	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	Óleo lubrif. 15W40 para caminhões 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	250	R\$ 398,00	R\$ 99.500,00
3	Óleo lubrif. 20W50 para moto - 1 litro. QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA MOBIL	-	Litros	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
4	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
5	Óleo lubrif. 140 para diferencial 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	50	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
6	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
7	Óleo lubrif. 140 para diferencial - 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
8	Óleo hidráulico de direção 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
9	Óleo hidráulico 68 para maquinas 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	120	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
10	Óleo de freio 500ml, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA BOSCH.	-	Frasco	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00



11	Graxa 20KG, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	60	R\$ 735,00	R\$ 44.100,00
12	Graxa 10KG, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	60	R\$ 418,00	R\$ 25.080,00
13	Óleo 2 Tempos 200ML, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA LUBRAX.	-	Frasco	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
14	Óleo 2 Tempos 500ML, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA LUBRAX.	-	Frasco	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
15	Arla 32 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	250	R\$ 138,00	R\$ 34.500,00
16	Aditivo p/ radiador gasolina/diesel - 1 LITRO, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA MOTORFIX.	-	Litros	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	Óleo Lubrif. 20W50 carro gasolina - 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA TEXACO/MOTRIO	-	Litros	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 329.090,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 6 de julho de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2022	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO CPF nº 911.496.813-49

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 12c36b1cd9aab52b3c2617b89ec6c4b7

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL/SLP

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e a empresa e a empresa **INOVE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 36.191.875.0001-65. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (REFORMA DAS ESCOLAS)**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA nº 003/2022 - CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 275.401,91** (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e noventa e um centavos). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/ FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE/  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2023. **ASSINATURAS:** **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** (Contratante) e **SANDRO RIBEIRO MARQUES - INOVE CONSTRUTORA LTDA** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de junho de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: dd1b1aa05d31391e41efca46b4312e07

#### TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, o falecimento da ilustre e honrosa cidadã, **MARIA GALVÃO COSTA**, mulher simples e de conduta ilibada deixou um grande legado, e;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de nossa municipalidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em decorrência do falecimento da Senhora **MARIA GALVÃO COSTA** (mãe da Vereadora Novinha e da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres Antônia Costa), fica **DECRETADO** luto oficial por 03 (três) dias em todo território do Município de Santa Luzia do Paruá a partir do dia 07 do corrente mês e ano, em sinal de pesar pelo falecimento da honrosa e digna cidadã **MARIA GALVÃO COSTA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: aff25f970c4a4b24eb8f45d2df0c642f

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O



**PORTARIA Nº 107/2023-GP. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS**

**PORTARIA Nº 107/2023-GP**

**“Dispõe sobre A INSTAURAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E nomela MEMBROS DA COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e demais leis pertinentes, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar o Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Santa Luzia do Paruá e Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Apoio Técnico Administrativo e Operacional Lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** O Grupo de Trabalho atuará na revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Santa Luzia do Paruá e Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Apoio Técnico Administrativo e Operacional Lotados na Secretaria Municipal de Educação, buscando identificar atualizações e complementações necessárias.

**Art. 2º** - Ficam nomeados como membros os servidores:

- Ozeias Rodrigues Menezes;
- Albenice Silva dos Santos;
- Marlene Costa Sousa;
- Lucimar de Jesus Martins;
- Aldenilson Monteiro Brandão;
- Warlen Cleiton Lobato Rodrigues;
- Sebastiana de Kássia Santos Freitas;
- Maria Luzinete Sousa Oliveira;
- Jânia Gomes da Silva;
- Elissandra Durans Cardoso;
- Wanderson Carlos Lopes Ribeiro;
- João Batista Cunha Pereira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 80175b8d4efcbf19d6d8441227eb6117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - CPL-SDA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022  
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADO:** GLEIDSON T. LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.025.979/0001-86.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a “CLÁUSULA II - DO OBJETO” e “CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL” do Contrato nº 041/2022.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 011/2021

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023.

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE)  
E GLEIDSON T. LIMA ME (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: d0587dcf75d20afb09b8abbbdacbbc37

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2023 – **Contratação de licença de uso de software para orçamento, acompanhamento e execução de obras, com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, upgrade e atualizações pelo período de 12 (doze) meses**, na qual a empresa: **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45 restou vencedora, pelo valor total de **R\$ 1.823,92 (mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso I, do artigo 25 e art. 26 ambos da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 07 de julho de 2023.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: ae792b3b6ce38438483cd375045c86e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei complementar nº 198 de 28 de junho 2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV) COM ACIONAMENTO BOTÃO PÂNICO ANTI SINISTRO, SISTEMA ELETRÔNICO COM CENTRAL COM TECNOLOGIA PÂNICO SILENCIOSO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, A SEREM INSTALADOS, CONFIGURADOS E PRESTADOS EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 21/07/2023.

**HORÁRIO:** 11h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 07 de junho de 2023.**

Rosanilde de Araújo Soares Rodrigues

**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 711771fabd6a9e1c947e47a63779090*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	ESPONJA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS, LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE CAIXA COM 20 UNIDADE	CAIXA	LUME	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00



16	ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PCT 08 UNID.	UND	Q'LUSTRO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
18	PA COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR PLASTICO RESISTENTE MATERIAL CABO PLASTICO	UND	DIFRANCIS	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
67	FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 C	UND	UNIÃO	400	R\$	R\$ 741,68
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 6.656,68

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº : 47.034.791/0001-34</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: NF MAIA LTDA</b>
<b>CIDADE: EUSEBIO/CE</b>	<b>CEP.: 61.760-590</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE: NETANIAS FREITAS MAIA</b>
<b>RG Nº: 189257490 Órgão Emissor: SSP-CE</b>	<b>CPF Nº: 561.845.653-20</b>
<b>TELEFONE: (85)9.9683-7777 / (85)9.9277-0808</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	
<b>pepenetanas@hotmail.com higilex@gmail.com</b>	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**



O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 07 de julho de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

**NF MAIA LTDA**

CNPJ Nº: 47.034.791/0001-34  
NETANIAS FREITAS MAIA  
RG Nº 189257490 SSP-CE  
CPF Nº.: 561.845.653-20  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 97cd723a53c7d24beb3c418d9abca5ba

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco – São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDO COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	FARDO	600	ALECRIM	R\$ 65,80	R\$ 19.740,00
7	DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	CAIXA	600	DULAGO	R\$ 40,25	R\$ 24.150,00
13	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AR 360 ML UND	UND	350	DOMLINE	R\$ 11,19	R\$ 3.916,50
17	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 30 LITROS.	UND	20	PLASVALE	R\$ 61,59	R\$ 1.231,80
19	PANO LIMPEZA, PANO CHÃO, MATERIAL ALGODÃO, POLIESTER, VISCOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS.	UND	800	MARTINS	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
20	RODO, TAM. SUPORTE 60, MATERIAL CABO MADEIRA 120 CM, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE BORRACHAS 2	UND	400	MARANHÃO	R\$ 17,31	R\$ 6.924,00
21	RODO, TAM. SUPORTE 40, MATERIAL CABO MADEIRA 120 CM, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE BORRACHAS 2	UND	100	maranhão	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
23	TAPETES DE TECIDOS CORES VARIADAS 80X40 CM	UND	100	martins	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
24	VASSOURA COMUM PELO SINTÉTICO TAM. 23X4,5X12,5CM, CERDAS DE NYLON - CABO TAM. 120 CM MATERIAL MADEIRA	UND	550	CONDOR	R\$ 10,66	R\$ 5.863,00
25	JVC QUAT PLUS PRONTO USO - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	GALÃO	150	JVC	R\$ 45,04	R\$ 6.756,00
26	SEVEN SANIT PER -ÁCIDO PARACÉTICO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO ( 5 LITROS)	GALÃO	150	JVC	R\$ 120,00	R\$ 120,00
27	RIOHEX 4% 1000ML- 4% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	LITRO	300	RIOQUIMICA	R\$ 50,55	R\$ 15.165,00
28	RIOHEX 5% 1000ML- 0,5% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	LITRO	300	RIOQUIMICA	R\$ 54,48	R\$ 16.344,00
29	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO EMBALAGEM 5,00 L-COM MAIOR PODER ALCALINIZANTE, AGENTES PROTETORES DA FIBRA TÊXTIL, MAIOR CONCENTRAÇÃO DE AGENTES SEQUESTRANTES E QUELANTES, MAIOR PODER DE LIMPEZA DE SUJIDADES INORGÂNICAS E ORGÂNICAS (5 LITROS)	GALÃO	300	START	R\$ 55,70	R\$ 16.710,00
31	ESPREMEDOR PARA BALDE DOBLÔ 30 L	UND	60	BRALIMPIA	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
35	HIPOCLORITO 1% GALÃO 5 LITROS	GL	2850	RICEK	R\$ 9,16	R\$ 26.106,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 1000 FOLHAS, MEDIDAS: 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA	FD	885	ALECRIM	R\$ 13,92	R\$ 12.319,20
37	REFIL MOP PÓ HIGH TECH COM LOOP 60 CM	UND	250	BRALIMPIA	R\$ 31,78	R\$ 7.945,00
38	REFIL RODO INOX (40 CM)	UND	255	BRALIMPIA	R\$ 5,77	R\$ 1.471,35
39	REFIL ÚMIDO MOP 100% ALGODÃO, 320 GRAMAS, COM CINTA	UND	515	BRALIMPIA	R\$ 21,07	R\$ 10.851,05
41	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA 800 ML, EM PLÁSTICO ABS	UND	250	NOBRE	R\$ 28,35	R\$ 7.087,50



43	SUPORE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS	UND	50	NOBRE	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
44	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT COM 100UNDS	PACOTE	1000	MINAPLAST	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
47	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, PACOTE 50,00 UNIDADE	PACOTE	1000	MINAPLAST	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
49	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 9L, TIPO TELADA, DIAMETRO 25 CM ALTURA 28 CM	UND	200	PLASVALE	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
51	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 100 L, COM TAMPA E PEDAL.	UND	30	PLASVALE	R\$ 189,69	R\$ 5.690,70
52	INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, AÇO INOX, EM HOSPITAIS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	GALÃO	150	JVC	R\$ 103,30	R\$ 15.495,00
53	DESINFETANTE COM FORMULAÇÃO MODERNA A BASE DE CLORO, DILUÍVEL. USO EXCLUSIVO HOSPITALAR- 5 L	GALÃO	150	JVC	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
54	USADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.	BOMBONA	160	JVC	R\$ 77,00	R\$ 12.320,00
55	JVC BIGQUAT PLUS 200- DESINFETANTE CONCENTRADO COM AÇÃO DETERGENTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB). 5 L	BOMBONA	150	JVC	R\$ 75,37	R\$ 11.305,50
56	JVC DESINC MAX P11 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE	BOMBONA	150	JVC	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00
59	JVC ENZIDET 3E - DETERGENTE ENZIMÁTICO	BOMBONA	150	FORTSAN	R\$ 59,17	R\$ 8.875,50
60	JVC GERALCLOR 0,02% - DESINFETANTE PARA LACTÁRIOS	BOMBONA	150	JVC	R\$ 191,21	R\$ 28.681,50
61	JVC GERALCLOR 10% - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	BOMBONA	150	JVC	R\$ 162,85	R\$ 24.427,50
62	JVC GERALCLOR 2% - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	BOMBONA	150	JVC	R\$ 162,85	R\$ 24.427,50
63	JVC PERACET HL - JVC DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	BOMBONA	150	JVC	R\$ 146,27	R\$ 21.940,50
64	JVC QUAT PLUS 100 - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	BOMBONA	150	JVC	R\$ 89,18	R\$ 13.377,00
65	JVC QUAT PLUS 20 - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS 5L	BOMBONA	150	JVC	R\$ 107,06	R\$ 16.059,00
66	LUVA DE BORRACHA, USO LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE , CANO LONGO	PAR	150	LALAN	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
68	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 15 L, COR: NATURAL , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UND	200	PLASVALE	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
69	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	80	PLASVALE	R\$ 82,30	R\$ 6.584,00
70	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO,	UND	50	PLASVALE	R\$ 36,59	R\$ 1.829,50

73	ESPANADOR DE MICROFIBRA, MATERIAL: PENAS, CABO 40CM.	UND	100	nobre	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
75	VASSOURA TIPO GARI CEPMA MADEIRA 37CM 4 FILEIRAS VONDER 1,20M	UND	350	MARANHÃO	R\$ 32,50	R\$ 11.375,00
77	LIMPADOR CERAMICO AZULEJO 1L	UND	300	AZULIM	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
78	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UND	600	DULAGO	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNDS ( CORES PRETA E AZUL)	UND	16000	BETAPLASTIC	R\$ 3,53	R\$ 56.480,00
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 79 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).</b>						
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNDS ( CORES PRETA E AZUL)	UND	4000	BETAPLASTIC	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNDS ( CORES PRETA E AZUL)	UND	32000	BETAPLASTIC	R\$ 4,23	R\$ 135.360,00
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 81 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).</b>						
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNDS ( CORES PRETA E AZUL)	UND	8000	BETAPLASTIC	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 729.843,10</b>

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº : 34.056.198/0001-47</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: ARMED- DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA</b>
<b>CIDADE: TIMON/PI</b>	<b>CEP.: 65.630-462</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA</b>
<b>RG Nº: 2744643 SSP/ PI</b>	<b>CPF Nº: 036.937.903-96</b>
<b>TELEFONE: (99) 99164-9126</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: ARMED.DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM</b>	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de

05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de julho de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### ARMED- DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA

CNPJ Nº: 34.056.198/0001-47  
FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA  
RG Nº 2744643 SSP/ PI  
CPF Nº.: 036.937.903-96  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 4fe90ac5352e6d5ade825c07084a01c7

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E ELSA KALINOSKI KANIA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 8f0d68606678087a92ab7b0a3f4c6e93

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 173/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

#### TORNA SEM EFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 -SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

#### TORNA SEM EFEITO

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE À ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, PUBLICADO NO DOM - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO n. 3139, DO DIA 07 DE JULHO DE 2023, FL. 172 a 174.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 07 de julho 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3bab4c439a0be4e0f93336f48788b405*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, de acabamentos e de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 246.302,51 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 245.934,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). SÃO VICENTE FÉRRER, 21 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; JORGE PAULO CORREIA COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: d892ab7f7cbc4ce05034df5764660dd3*

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, de acabamentos e de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 170.401,43 (cento e setenta mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 170.035,27 (cento e setenta mil, trinta e cinco reais e vinte sete centavos). SÃO VICENTE FÉRRER, 21 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-MA; JORGE PAULO CORREIA COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: e9f32780c17074f81882c9b1195ac464*

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, de acabamentos e de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$

192.892,22 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 192.525,26 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte seis centavos). SÃO VICENTE FÉRRER, 21 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; JORGE PAULO CORREIA COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c38f7ca9d935a6e0e6ec0a3dc89453f3*

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, de acabamentos e de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 192.892,22 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 192.525,26 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte seis centavos). SÃO VICENTE FÉRRER, 21 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretária Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA; JORGE PAULO CORREIA COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 64a22f9b6e7de6644b6de22abde8967b*

**ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022**

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022 DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. ONDE SE LÊ: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 562.963.633-20. LEIA-SE: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 227.040.603-63 SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; São Vicente de Ferrer/Ma.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2243d524c5e7e564809ce2e615308124*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**  
Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada



pela **Secretaria de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 06.047.767/0001-52**, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos - MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no **CPF nº 769.060.353-04 e RG nº 026277252003-6**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

### 1.2. Descrição:

Fornecimento de Tecidos					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bramante A 1,07 2,20 larg. 50% poliéster 50% algodão	metro	660	R\$ 25,98	R\$ 17.146,80
2	Bramante bola B 216 2,40 larg. 100% algodão	metro	660	R\$ 35,33	R\$ 23.317,80
3	Bramante liso 2,50 larg. 100% algodão 180 fios	metro	660	R\$ 37,33	R\$ 24.637,80
4	Bramante listado B 216 2,40 larg. 50% poliéster 50% algodão	metro	660	R\$ 30,87	R\$ 20.374,20
5	Brim liso 1,60 larg. 100% algodão	metro	900	R\$ 38,98	R\$ 35.082,00
6	Cak liso 1,60 larg. 100% algodão	metro	500	R\$ 38,43	R\$ 19.215,00
7	Cedroleve 1,60 larg. 100% algodão	metro	700	R\$ 34,31	R\$ 24.017,00
8	Morim 0,80 larg. 100% algodão	metro	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
10	Percal liso 2,50 larg. 100% algodão 180 fios	metro	1.250	R\$ 39,19	R\$ 48.987,50
11	TNT liso 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	4.100	R\$ 2,93	R\$ 12.013,00
12	Cetim liso 1,50 larg. 100% poliéster	metro	900	R\$ 8,63	R\$ 7.767,00
13	Lona lisa 1,60 larg. 100% algodão	metro	700	R\$ 25,99	R\$ 18.193,00
14	Linho liso 1,50 larg. 70% poliéster e 30% viscose	metro	300	R\$ 47,83	R\$ 14.349,00
16	Tricoline 1,40 larg. 100% algodão	metro	600	R\$ 30,60	R\$ 18.360,00
17	Feltro liso 1,40 larg. 100% poliéster	metro	300	R\$ 18,47	R\$ 5.541,00
18	Filó liso 3,00 larg. 100% poliaramida	metro	300	R\$ 13,26	R\$ 3.978,00
19	Organza 3,00 larg. 100% poliéster	metro	330	R\$ 18,59	R\$ 6.134,70
20	Plastico Transparente 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	200	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
21	Plastico Estampado 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	200	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
22	Napa 1,40 larg.	metro	190	R\$ 17,47	R\$ 3.319,30
23	Toalha de Banho 70cm x 1,30 m 100% algodão	Und	120	R\$ 39,77	R\$ 4.772,40
24	Toalha de Rosto 45cm x 75cm 100% algodão	Und	130	R\$ 18,98	R\$ 2.467,40
25	Tecido Planelado Liso ou Estampado 0,80 larg. 100% algodão	metro	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
26	Tecido para Fralda 0,70 larg. 100% algodão	metro	450	R\$ 16,66	R\$ 7.497,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 345.787,90</b>

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 345.787,90 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

**3.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

**6.2.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante e a terceiros.

**6.3.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

**6.5.** Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

**6.6.** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**6.7.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca



adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**6.8.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.9.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.6.** Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos

serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

**9.3.2.** Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Caberá ao(a) **Sra. ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, CPF N° 769.060.353-04**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima**

**de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**13.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**13.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**13.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 10/2023**

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pelo Sra. ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, CPF Nº 769.060.353-04, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas. Sucupira do Riachão - MA, 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67  
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
CPF Nº 045.725.553-62

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO  
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52  
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO  
CPF Nº 769.060.353-04

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7cb98c4b30badd5b82ba57c23aaee1d7

PORTARIA Nº 0527, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**DECRETO Nº 011/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 07 DE JULHO DE 2023**

Decreto nº 011/2023 de Sucupira do Riachão (MA), 07 de julho de 2023. "Atualiza o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI: Art. 1º** - Fica atualizada a Planilha Remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme ANEXO ÚNICO, considerando Medida Provisória nº 1172/23 que reajusta o salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil duzentos e vinte reais). **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros retroativos a maio de 2023. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 07 de julho de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL. ANEXO ÚNICO - PLANILHA REMUNERATÓRIA - 2023. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).**

	INICIAL	A (5%)	B (10%)	C (15%)	D (20%)	E (25%)	F (30%)
Fund.	R\$ 2.640,00	R\$ 2.772,00	R\$ 2.904,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.432,00
Med.	R\$ 2.640,00	R\$ 2.772,00	R\$ 2.904,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.432,00
Grad.	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.339,60	R\$ 3.491,40	R\$ 3.643,20	R\$ 3.795,00	R\$ 3.946,80
Pós-Grad.	R\$ 3.178,00	R\$ 3.336,90	R\$ 3.495,80	R\$ 3.654,70	R\$ 3.813,60	R\$ 3.972,50	R\$ 4.131,40

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 57491bdf82ccf7c48eb0259259278972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCIVANIA DO ROSÁRIO RODRIGUES PINHEIRO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **LUCIVANIA DO ROSÁRIO RODRIGUES PINHEIRO COSTA**, AOSD, Matrícula nº 960-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000029839794-3-SESP e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 735.209.263-34, **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família**, pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 10 de julho de 2023 e término no dia 08 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 49cb14b38bfc017bba2e2b94ce57546a



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)